

Escola Básica José Relvas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Fernandes da Silva Coelho*.

Escola Secundária de Leal da Câmara

Aviso n.º 2366/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da mesma cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Liliana Monteiro Silva*.

Agrupamento de Escolas da Trafaria

Aviso n.º 2367/2007

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na sede do Agrupamento (na Secretaria) as listas de antiguidade do pessoal não docente do 1.º ciclo e pré-escolar, assim como as dos 2.º e 3.º ciclos, pertencentes a este Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

25 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Margarida de Almeida Goes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 de Alfena

Aviso n.º 2368/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Torres Coelho*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

Aviso n.º 2369/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada para consulta, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Miguel*.

Escola Secundária Dr. Ramiro Salgado

Aviso n.º 2370/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta

na sala do pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Barbosa Areosa*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

Aviso n.º 2371/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade de pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio, Vila do Conde, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Das mesmas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel da Costa Almeida*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Oliveira do Douro

Aviso n.º 2372/2007

Nos termos do disposto do n.º 3 artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos placards dos Serviços Administrativos e do pessoal auxiliar de acção educativa a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006, que poderá ser reclamada no prazo de 30 dias após esta publicação.

9 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalmiro Botelho da Fonseca*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sernancelhe

Aviso n.º 2373/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada para consulta, no átrio da Escola EB 2, 3 Padre João Rodrigues, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários têm 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Jesus Grandão Tomé Almeida Pinto*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2144/2007

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Protecção Civil no Instituto Superior de Educação e Ciências.